



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

82

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Fundação Amazonense de Educação e Cultura - FAMEC/Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas - CIESA - Manaus		<b>UF:</b> AM
<b>ASSUNTO:</b> Autorização do curso de Ecologia		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Eunice R. Durham		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.005752/96-41		
<b>PARECER Nº:</b> CES 242/98	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 4/5/98

04/05/98

**I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA**

A Comissão de Especialistas não recomenda a autorização do curso. A análise do processo revela que, ao lado de aspectos positivos, como a qualificação do corpo docente, as deficiências em termos de biblioteca e laboratório e a estrutura fragmentada das disciplinas que compõem o currículo constituem deficiências sérias.

Por estes motivos, meu parecer é, como o da Comissão de Especialistas, contrário à autorização do curso.

Brasília-DF, 4 de maio de 1998.

*ER Durham*

Conselheira Eunice R. Durham - Relatora

**II - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1998.

*Hésio Cordeiro*

Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

*Roberto Cláudio Frota Bezeira*

Roberto Cláudio Frota Bezeira - Vice-Presidente

242/98

dúvida -   
embora parece demandado  
negado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR  
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE PROJETO  
DE CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23000.005752/96-41

Mantenedora: FUNDAÇÃO AMAZONENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAMCC

Endereço: TRAVESSA 2 DE AGOSTO 161

Mantida: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS - CIGSA

Município: MANAUS - AM

Assunto: AUTORIZAÇÃO CURSO DE ECOLOGIA

Número de Vagas: 40

Parecer nº: 2944/97 - DEPEs/SESu/MEC

OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NESTE RELATÓRIO  
BASEARAM-SE NA PORTARIA 181/96 - MEC E NO DOCUMENTO "PADRÕES DE  
QUALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIAS AMBIENTAIS" ELABORADO PELA CEEB/MEC-SESu EM FEVEREIRO  
DE 1997.

1 - NECESSIDADE SOCIAL

Conceito      A            B            C            D     

Crítérios:

A = necessidade social totalmente demonstrada

B = necessidade social demonstrada

C = necessidade social parcialmente demonstrada

D = necessidade social não demonstrada

## 2 - ESTRUTURA CURRICULAR

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
a) Atendimento ao currículo mínimo (Resolução s/n 4/02/70)		
b) Ementário das disciplinas e adequação de sua bibliografia básica		X
c) Correspondência das ementas aos objetivos e ao perfil profissional		X
d) Dinâmica da metodologia de ensino		X
e) Dimensionamento da carga horária relativa às disciplinas e ao conteúdo programático		X

Conceito    A        B        C        D   

Critérios:

A= Atendidos satisfatoriamente todos os itens

B= Atendidos satisfatoriamente o item a) e mais outros 3 itens

C= Atendidos satisfatoriamente o item a) e mais outros 2 itens

D= Não atendido satisfatoriamente o item a)

## 3. CORPO DOCENTE

### 3.1 - Titulação

Titulação	Quantidade	% do Total
a) Graduado	-	-
b) Aperfeiçoamento/Especialização	-	-
c) Mestre	3	72,9
d) Doutor	4	57,1
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>100</b>

O indicador da qualificação do corpo docente será dado pela fórmula:

$$IQCD = \frac{\text{Doutor} \times 4 + \text{Mestre} \times 3 + \text{Especialistas} \times 2 + \text{Graduado} \times 1}{\text{N}^{\circ} \text{ DE PROFESSORES}} = 3,57$$

Conceito    A        B        C        D   

Critérios:

- A - Acima de 4.0
- B - Entre 3.1 e 4.0
- C - Entre 2.1 e 3.0
- D - Abaixo de 2.0

3.2 - Nº de disciplinas ministradas por docentes:

Total de docentes	Total de disciplinas
-------------------	----------------------

O Índice de Relação Docentes / Disciplinas (IRDD) é expresso pela seguinte fórmula:

$$\text{IRDD} = \text{N}^\circ \text{ de docentes} - \text{N}^\circ \text{ de disciplinas}$$

Conceito    A        B        C        D   

Critérios:

- A= Índice 0;
- B= Índice -1;
- C= Índice -2;
- D= Índice -3 ou acima.

3.3 - Adequação dos docentes às disciplinas do 1º ano ou 1º e 2º semestres:

	Nº docentes	%
Adequada	7	100
Aproximada		
Inadequada		
Total		

Conceito    A        B        C        D

Critérios:

- A - 100% de adequação
- B - 75% a 99% de adequação
- C - 50% a 74,9% de adequação
- D - Menos de 50% de adequação

### 3.4 - Política de Qualificação do Corpo Docente

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
a) Plano de qualificação	X	
b) Plano de carreira	X	
c) Apoio aos docentes na participação de eventos científicos		X
d) apoio aos docentes na realização de pós-graduação	X	
e) Remuneração de acordo com a titulação	X	

Conceito    A        B        C        D   

Critérios:

- A= atende satisfatoriamente todos os itens
- B= atende satisfatoriamente 4 itens (incluindo os itens a) e e)
- C= atende satisfatoriamente os itens a) e e)
- D= não atende satisfatoriamente os itens a) e e)

### AVALIAÇÃO FINAL DO CORPO DOCENTE

ITENS	CONCEITO	VALOR ATRIBUIDO *
Titulação	B	3
Número disciplinas/ docentes	A	5
Adequação docente/ disciplina	A	5
Política de qualificação	B	3

\* A= 5, B= 3, C=2, D= 0

CONCEITO FINAL        A

Critérios:

A=  $MA \geq 4,0$

B=  $2,5 \leq MA \leq 3,9$

C=  $1,0 \leq MA < 2,4$

D=  $MA < 1,0$

#### 4- BIBLIOTECA

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO (*)
Existência ou previsão de títulos atendendo às referências bibliográficas das disciplinas do curso		X
Existência ou previsão de periódicos na área:		X
Existência ou previsão de espaço físico	X	
Existência ou previsão de espaço físico para sala de leitura/trabalho individual e de grupo		X
Catálogo do acervo nas normas dos serviços bibliográficos		X
Informatização do acervo		X
Política de atualização e expansão do acervo	X	

(\*) A qualificação "Insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito    A        B        C        D   

#### 5 - LABORATÓRIO

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO (*)
a) Quantidade		X
b) Especificidade		X
c) Área física		X
d) Equipamento		X

(\*) A qualificação "Insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito    A        B        C        D

Critérios:

- A= atende satisfatoriamente todos os itens
- B= atende satisfatoriamente os itens a), b) e d)
- C= atende satisfatoriamente os itens b) e d)
- D= não atende nenhum item

## 6- INFRAESTRUTURA FÍSICA

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
a) Salas de aula, área total, capacidade, iluminação e ventilação		X
b) Areas de circulação, de lazer e sanitários		X
c) Adequação do <i>lay out</i> das instalações a uma Instituição de Ensino	X	
d) Salas e gabinetes para docentes		X
e) Salas de estudo para alunos		X

(\*) A qualificação "Insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito    A        B        C        D   

Critérios:

- A= atende satisfatoriamente todos os itens
- B= atende satisfatoriamente os itens a), b) e c)
- C= atende satisfatoriamente os itens a) e b)
- D= não atende satisfatoriamente os itens a) e b)

## 7 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Itens	Conceito	Valor Atribuído	Peso	Valor Ponderado
Necessidade social	B	3	2	6
Estrutura curriculares	D	0	6	0
Qualificação docente	A	5	5	25
Biblioteca	D	0	3	0
Laboratório	D	0	2	0
Infra-estrutura física	D	0	2	0
Média final			20	31

A = 05; B = 03; C = 02; D = 0.

Conceito Global    A        B        C        D   

Critério de Avaliação:

A= MF > 3,4

B= MF de 2.5 a 3.4

C= MF de 1.5 a 2.4

D= MF até 1,4

### GRAUS DE EXIGÊNCIA

Os graus de exigência estabelecidos para que se possa autorizar a implantação de cursos são os seguintes:

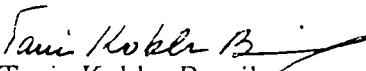
- Não serão recomendados cursos com Conceito Global D.
- Não serão recomendados cursos com Conceito Global D em um dos seguintes itens Estrutura Curricular e Corpo Docente.
- Cidades com IES tendo programas de Mestrado em áreas abrangidas pelas Ciências Biológicas, credenciado pela CAPES, exige-se o Conceito B.
- Quando nenhuma das alíneas acima puderam ser aplicadas exige-se Conceito Global mínimo C.

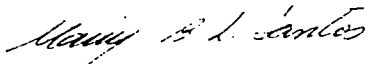


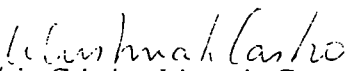
PARECER CONCLUSIVO (processo nº 23000.005752/96-41):

O projeto demonstra a necessidade social, porém, a estrutura curricular não é adequada para formar o profissional com o perfil pretendido e por isso obteve conceito D neste item. Portanto, apesar de ter obtido o conceito C na avaliação final, a Comissão NÃO RECOMENDA a sua criação, de acordo com os graus de exigência dos critérios de avaliação preliminarmente definidos pela Comissão.

BRASILIA, 23 DE MAIO DE 1997

  
Tania Kobler Brazil

  
Mairy Barbosa Loureiro dos Santos

  
Mária Cristina Lima de Castro